



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:  
IX

EDIÇÃO Nº: 1.212

Sumário	
EDITAL DE HABILITAÇÃO .....	1
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO .....	1
LEI Nº 1189 .....	1
DATA: 16/09/2020 .....	1
DECRETO Nº 2553 .....	2
DATA: 16/09/2020 .....	2

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO CONSTRUTORA	R\$ 176.567,37 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Diamante do Sul, 16 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão : Vera Lúcia Soares Tomazi

Membros da Comissão : André Elizandro Kaibers

Valdir dos Santos

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO CONSTRUTORA CNPJ: 34.364.997/0001-06.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Não houve proponentes inabilitadas.

Diamante do Sul, 16 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão : Vera Lúcia Soares Tomazi

Membros da Comissão : André Elizandro Kaibers

Valdir dos Santos

**LEI Nº 1189**  
**DATA: 16/09/2020**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:  
IX

EDIÇÃO Nº: 1.212

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1150, de 16/09/2019, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 54.280,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais):

## 07 SECRETARIA DE SAÚDE

### 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.1001.2.075 MANUTENÇÃO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 54.280,00

**REC 495 Atensão Básica.....R\$ 54.280,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita Nº 17.28.03.1.1.01.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA ASSIST FARM, no valor de R\$ 54.280,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

*Fernando Maximiliano Risso*  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2553 DATA: 16/09/2020

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1189/2020 de 16/09/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1150, de 16/09/2019, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 54.280,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais):

## 07 SECRETARIA DE SAÚDE

### 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.1001.2.075 MANUTENÇÃO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 54.280,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:  
IX

EDIÇÃO Nº: 1.212

REC 495 Atensão

Básica.....R\$ 54.280,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita Nº 17.28.03.1.1.01.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA ASSIST FARM, no valor de R\$ 54.280,00 (Cinqüenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

*Fernando Maximiliano Risso*  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)